

PARECER DO CONSELHO GERAL DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA LIXA (ESL) SOBRE A PROPOSTA DA DREN RELATIVA À AGREGAÇÃO DA ESL COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. LEONARDO COIMBRA (AELC).

O Ministério da Educação, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, tem vindo a promover os Mega Agrupamentos de Escolas, fundindo Agrupamentos em nome da reorganização da rede escolar.

Esta proposta, conforme a Resolução da Assembleia da República n.º 92/2010, de 9 de Julho recomenda ao Governo essa consulta aos Conselhos Gerais, atribuindo à comunidade educativa, papel preponderante na decisão final.

Atente-se que as alterações à rede escolar devem ser precedidas por uma discussão alargada que envolva as escolas, as comunidades educativas e os municípios.

De acordo com o espírito do Decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, reconhece-se o papel do Conselho Geral como órgão de direção estratégica da escola, pilar da construção da autonomia a partir da comunidade em que se insere, dos seus problemas e potencialidades, consentânea com um ensino de proximidade estabelecendo as pontes entre as famílias e a escola.

Assim, esta solução organizativa pode e deve ser contestada mesmo à luz do que consta na resolução do Conselho de Ministros, segundo a qual *“a reorganização deve processar-se de forma gradual e em função das especificidades de cada agrupamento e de cada escola não agrupada, não podendo determinar: b) a criação de agrupamentos de escolas com uma dimensão desadequada ao desenvolvimento do Projecto Educativo”*. Ora, a criação destes mega-agrupamentos **não só não favorece a consecução dos objetivos pretendidos como compromete o sucesso e o combate ao abandono que diz querer promover.**

Por conseguinte, com a autoridade que lhe é reconhecida legalmente, não pode este Conselho Geral abstrair-se de exercer as suas competências, incorrendo em eventual responsabilidade por omissão, em se remetendo ao silêncio, no que tange a tão fundamental assunto.

Ora, o processo de agregação, com uma tentativa de início no final do ano letivo de 2009/2010, que mereceu o mais vivo repúdio da ESL, e agora retomado foi, então, conduzido de forma acelerada, descoordenada e sem a participação da comunidade educativa, quebrando a confiança e a cooperação existente entre esta, a escola e o Ministério de Educação, conseguida à base do esforço dos agentes educativos envolvidos.

Dada a importância da identidade pedagógica e cultural dos Agrupamentos, desenvolvida pelo processo desencadeado pelo Decretos-lei n.º 115-A/98 e 75/2008, consolidada com o trabalho contínuo dos últimos anos, correspondendo às dinâmicas locais e respetivas necessidades educativas, em busca do equilíbrio e da estabilidade.

Este Conselho Geral ciente que a imposição desta nova estrutura no sistema de ensino, de dimensão incerta, desenraizada da vontade das comunidades, catapultará a emersão de novos problemas, quer a nível da administração dos recursos, quer da gestão pedagógica e da disciplina, em parte, causadas pelo distanciamento da comunicação entre a direção, as escolas e a comunidade educativa, reunido em assembleia magna no dia 30 de abril de dois mil e doze, elaborou o seguinte parecer:

Considerando que:

- Agrupar gera prejuízos pedagógicos incalculáveis. O mega agrupamento é uma enorme e complexa organização, cujos dirigentes estarão inevitavelmente afastados da realidade de cada uma das escolas. A nossa comunidade escolar de características marcadamente suburbanas, incorporará um número superior a 2426 alunos, dispersos por várias escolas/centros escolares, com as especificidades socioeducativas de cada comunidade local, tornando-se impessoal e distante, colocando em causa a "individualidade" (social, humana, pedagógica) de cada escola e a participação das famílias e das comunidades.
- A reestruturação da rede deve ter em conta a humanização dos espaços escolares, o que num mega-agrupamento com 2426 alunos não permite

o reforço das relações interpessoais e a criação de um sentimento de pertença a uma comunidade, que permitam favorecer a inclusão e combater o abandono e o absentismo.

- Ao contrário a reestruturação absorverá e diluirá a identidade da ESL, nós que somos uma escola com um trabalho francamente positivo, o que já foi reconhecido pelas equipas de avaliação externa, como consta dos resultados da avaliação das escolas do concelho de Felgueiras, que queremos sejam tidos em conta.
- A primeira consequência da nova organização, já pautada pela instabilidade e ansiedade criada na ESL, será a derrocada de uma escola à escala humana, centro de cultura e de saber, modeladora de princípios e de valores e, por isso, pilar da formação e da educação, que sempre fomos, e como contrapartida iremos ter uma “escola-empresa” hierarquizada, em que concretamente os encarregados de educação e alunos são os “clientes”, servidos por “professores-funcionários” mal pagos, encarregados de formatar “agentes competitivos” para o “mercado de trabalho”.
- A substituição de uma gestão de proximidade por uma gestão à distância impedirá uma resposta localizada e atempada aos problemas (nomeadamente aos de indisciplina e violência) e levará a mais formalismos, mais instâncias intermédias e mais atrasos na resolução dos problemas.
- No caso, apesar da proximidade física, trata-se de uma escola e de um agrupamento de escolas com identidades tradicionalmente distintas, como se pode inferir duma leitura atenta dos Projetos Educativos de ambas, com alunos e escolas muito diferentes, precisamente pelos níveis de escolaridade que as integram, o que possibilita por parte da ESL, um leque de oferta e de qualidade inquestionável, nós que sempre fomos e somos uma alternativa para os pais e alunos.
- Existem visões e culturas profissionais muito distintas na ESL e no AELC, cuja coexistência levará a uma maior conflitualidade. O clima (ethos) de escola da ESL sairá afetado. Rasgam-se os projetos educativos de ambas as escolas?

- Ora ao agruparmos a nossa escola (de mil e oito alunos) com perspectivas de crescimento, atendendo ao alargamento da escolaridade obrigatória até ao 12º ano, com um agrupamento que por si também tem uma dimensão razoável (de mil quatrocentos e dezoito alunos), vamos diluir-nos nos órgãos de gestão intermédios (departamentos, grupos, projetos...) e as boas práticas correm sérios riscos de desaparecer, pois não se trata de receber, dentro do mesmo departamento, dois ou três modos de fazer diferente, em equipa, mas sim de receber, em alguns casos, vinte.
- Honestamente o resultado não será o mesmo, e coloca-se a questão: qual o modo de trabalho que imperará? Nada garante que se atingirá um trabalho positivo reforçado. A quantidade é inimiga da qualidade.
- A comunicação entre grupos disciplinares e entre departamentos ficará ainda mais comprometida, sobretudo ao nível do trabalho colaborativo, tão necessário para se fazer face aos múltiplos desafios e problemas na sala de aula.
- Não havendo alternativa, não será necessário “captar clientes” para a escola, pelo que haverá perda de qualidade de serviços, perder-se-á o espírito de competição sadia, que muitas vezes foi garantia de sucesso.
- A nossa capacidade de integrar os alunos com dificuldades, (que têm sido, na maioria, turmas problemáticas de sétimo ano de escolaridade, 2 a 3 por ano, que nos são enviadas pelo AELC, com alguns casos, isolados, de bons alunos), que se tem revelado muito eficaz, concretamente na mudança de postura, nos hábitos de trabalho e nas atitudes face ao processo de ensino – aprendizagem, por certo sairá comprometido com a hipotética agregação, que convictamente entendemos ser não pedagógica e não educativa.
- Além do mais, levaria à reestruturação de todos os órgãos, refazendo a sua articulação, alterando documentos estruturantes e pondo em causa dinâmicas pedagógicas, que se têm vindo a afirmar pela positiva ao nível das boas práticas pedagógicas.
- Agrupar não confere vantagens ao processo de ensino aprendizagem, à organização das escolas, nem à relação família-escola. Os pais ficam

sem alternativa para os seus filhos na área de influência da Lixa, e ao que parece (de acordo com a última legislação) poderão sair do concelho, por exemplo, ir para o colégio, por não haver alternativa local e não se identificarem com o Projeto Educativo de um Mega agrupamento, e quebrando, assim, a tão pretensa e tão desejável sequencialidade que o Ministério alega, pelo que este não poderá ser motivo/argumento de agregação.

- Encarar o ensino sempre dentro do mesmo agrupamento não tornará ainda mais infantis e fragilizados os nossos alunos? Não lhes tirará autodefesas necessárias (hoje mais do que nunca) de adaptação, de trato com a diversidade e com a diferença?
- A indisciplina aumentará, pois, o exercício direto da Direção não se fará sentir, uma vez que a outra escola já é Agrupamento (e já dista das escolas que a compõem e se espalham por uma área geográfica considerável) e a distância é inimiga da eficácia...; e, neste âmbito, adivinha-se um aumento de casos de indisciplina que, a estarem juntos e concentrados num agrupamento, deflagrarão rapidamente, pois é mais fácil controlar casos isolados...; acresce ainda que, fica vedada ao aluno a possibilidade de mudar de escola dentro da sua localidade aquando de processo disciplinar e até como pena disciplinar, pois terá de ir para longe.
- Pois que a substituição de uma gestão de proximidade por uma gestão à distância impedirá uma resposta localizada e atempada aos problemas (nomeadamente aos de indisciplina e violência) e levará a mais formalismos, mais instâncias intermédias e mais atrasos na resolução dos problemas.
- Tenha-se em conta que num meio já tão desfavorecido, tirar/reduzir as alternativas é contribuir, ainda mais, para a sua pobreza.
- É uma hipocrisia tentar justificar a opção pelos agrupamentos de escolas com uma suposta melhoria da qualidade do ensino, de que os alunos seriam os maiores beneficiários. Esta medida criará constrangimentos acrescidos à organização pedagógica e ao funcionamento das escolas e

levará a um inevitável aumento da burocracia, contribuindo para a deterioração da qualidade da escola pública.

- Quanto maiores forem os agrupamentos, mais professores do quadro com horários incompletos irão circular pelas duas escolas " até atingir o número de horas que perfaz um horário completo, o que terá como consequência, que menos colegas contratados irão conseguir horário (trabalho). Esta será uma vantagem a "curto prazo" em termos economicistas, mas desgastante, quer para os docentes quer para os alunos, que constituem a população-alvo privilegiada de qualquer escola. A médio e longo prazo, assistiremos à degradação do desempenho da função docente, cujo objeto é "ensinar a aprender".
- Quanto aos não docentes, quanto maior for o agrupamento maior será a concentração de recursos, em nome de uma pretensa "melhor" gestão dos mesmos, o que levará também a serem precisos menos trabalhadores. Mas, paradoxalmente, quantos mais agrupamentos houver maior será a dispersão e desgaste e mais recursos humanos serão precisos A mobilidade não alberga tanta gente....
- Por outro lado, no que concerne à avaliação e remuneração do pessoal não docente assistiríamos à aplicação de duas medidas, decorrentes de diferentes vínculos laborais (Autarquia e Ministério), não obstante o desempenho das mesmas tarefas. Ora, esta condição provocará mais uma fratura, de entre outras e com reflexos menos positivos na vida escolar.
- E ter-se-á que ter em conta o Decreto-lei n.º 7/2003, que define a importância das **Cartas Educativas Municipais**, como **instrumento legal de planeamento e da organização da rede escolar**. Sendo pertinente referir que esta proposta de agregação colidirá também com o reordenamento territorial, ainda em fase de análise e negociação com os municípios.
- Constatando que a **Carta Educativa do Município de Felgueiras** (CEMF) defende que "a intervenção sobre a rede escolar tem de consolidar o papel das estruturas de ensino no Município, de acordo com dois vetores fundamentais: MAIS ESCOLA e MELHOR ESCOLA" e

que as **escolas secundárias de Felgueiras e Lixa** se devem centrar sobretudo no ensino secundário, propondo “uma rede do ensino secundário constituído por 3 escolas, localizadas nos principais aglomerados urbanos, sendo que na sede do concelho se localizará um equipamento de referência” (a saber: Felgueiras, Lixa e Barrosas), a criação de um mega agrupamento **revoga** os ante citados princípios fundamentais da carta educativa do concelho de Felgueiras.

- De capital importância questionar os motivos que levam a que a ESL seja agrupada, pois não se trata da maior escola do concelho (é apenas a do segundo maior centro urbano do concelho) e não é a escola da sede e, se levada avante a intenção da DREN (vide proposta em que as restantes escolas ficarão com mil e poucos alunos), o agrupamento a que a ESL pertenceria passaria a integrar dois mil quatrocentos e vinte e seis alunos, gerando-se desequilíbrio.
- É de referir que dois terços dos alunos da ESL são do ensino secundário (distribuídos pelos cursos científico-humanísticos e de via profissionalizante, e pelos cursos de Formação Modular, EFA secundário, ensino recorrente secundário noturno), contemplando um dos objetivos delineados na Carta Educativa do Município de Felgueiras.

RESUMINDO DIREMOS:

- Considerando que a proposta apresentada pelo Ministério gera desequilíbrio (ao contrário do que postula na alínea e) *dimensão equilibrada e racional* (sic) do Despacho 5634-F/2012, de 26 de abril), e esse equilíbrio concelhio já foi conseguido com a Agregação anterior do Agrupamento de Pombeiro com o Agrupamento de Lagares, propomos a manutenção das escolas como estão, neste momento, garantindo-se, deste modo, um número mais ou menos equitativo (de mil e poucos alunos) por escola/Agrupamento;

- Considerando que esta medida fragiliza a qualidade do sistema público de ensino e da escola pública, agravando as insuficiências de pessoal docente e não docente, pais e alunos, já sentidas nas escolas, pondo, obrigatoriamente, em causa a qualidade dos serviços prestados;

- Considerando não ser garantido na proposta da DREN (assente apenas em quadros com o nome das escolas e o número de alunos e nos princípios de sequencialidade entre ciclos de ensino e redução de custos, logo não contemplando a nossa realidade específica) um benefício na relação custo/benefício para a educação dos jovens, para a melhoria dos resultados escolares e das condições de trabalho dos professores e funcionários e do desenvolvimento da região;

- Considerando nada permitir inferir que os agrupamentos de escola sejam “a unidade de gestão escolar mais eficaz em Portugal”, nem que seja “consentânea com a finalidade do sistema de ensino público de garantir a todos os cidadãos o acesso à educação”, como se afirma no despacho nº 4463/2011, de 11 de Março;

- Considerando que a Escola Pública, gratuita e de qualidade é um direito indispensável e uma resposta universal às necessidades, proporcionando condições de igualdade no acesso e no sucesso a todos os portugueses;

- Considerando que esta medida subestima a legislação que promove a autonomia da Escola, levando a pensar que os seus objetivos não se prendem com o aumento da qualidade da educação, nem com o plano estratégico a longo prazo do sistema educativo, mas antes com aspetos meramente economicistas;

- Considerando que não se vislumbra qualquer racionalidade pedagógica nestas superestruturas organizacionais, que resultam da fusão de escolas que têm identidades e culturas próprias, em muitos casos integradas em diferentes realidades sociais, económicas e culturais;

- Considerando que a decisão da administração de fazer cessar, de forma abrupta e arbitrária, os Projetos Educativos em desenvolvimento no terreno (como é o caso do AELC que recentemente foi agrupado e ainda se está a adaptar a essa situação) e os mandatos dos órgãos de administração e

gestão gera instabilidade e configura um desrespeito pelo funcionamento democrático das escolas recentralizando a administração educativa, sendo a autonomia das escolas cada vez mais uma miragem;

- Considerando não haver equidade nas propostas a nível regional, uma vez que se permite à escola Secundária de Amarante, nossa vizinha, perspetivar a sequencialidade de outra forma e manter-se com 3º ciclo e secundário, não sendo agrupada, mas elaborando um Projeto Educativo comum com as escolas do seu concelho.

CONCLUSÃO:

PROPOMOS, pois, manter a nossa autonomia e elaborar um Projeto Educativo resultante da articulação dos dois Projetos existentes, onde se salvaguardem as articulações desejadas entre os vários ciclos, numa estreita colaboração com o Agrupamento de Escolas Dr. Leonardo Coimbra e/ou com qualquer outro (veja-se o apoio que a nossa escola tem dado às escolas vizinhas, que por só terem uma turma do ensino secundário vêm usufruindo da nossa ajuda na elaboração/correção de exames nacionais). Assim, poderemos garantir as várias identidades das escolas, garantir uma capacidade de reflexão e ação mais alargada e eficaz, responder aos problemas que nos afetam e às necessidades do concelho de Felgueiras, preservando toda uma equipa que funciona bem e continuar a garantir as boas práticas que daí advêm e, simultaneamente, desenvolver parcerias comuns, de complementaridade e partilha, onde sempre se incluiu a autarquia e toda a comunidade educativa. Em suma, *«criar uma Escola Secundária Municipal que se assuma como equipamento de referência» (CEMF) e que não comprometa o Futuro.*

O Conselho Geral da ESL reunido, no dia 30 de Abril de 2012, nas instalações da escola, delibera e decide Contestar veementemente, **por unanimidade**, esta proposta de agregação da ESL com o Agrupamento de escolas Dr. Leonardo Coimbra e exigir a sua revogação, e também, por maioria (com apenas uma abstenção), a proposta a nível concelhio, tendo como objetivo a

defesa intransigente da Escola, da educação pública, gratuita e de qualidade, para todos.

Lixa, em 30 de abril de 2012

A Presidente do Conselho Geral:

Lina Maria Guerrinha Carvalho Teixeira Marinho